



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.011, DE 16 DE JULHO DE 2012

“Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a Associação Cultural e Social dos Artesãos Araguaenses”.

O **Sr. Alcides Batista Filho**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Alto Araguaia e a Associação Cultural e Social dos Artesãos Araguaenses, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado se ambas as partes estiverem de comum acordo.

Parágrafo único. O Município de Alto Araguaia se compromete a repassar a Associação Cultural e Social dos Artesãos Araguaenses, a quantia limitada ao valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em 06 (seis) parcelas, para manutenção dos serviços da Associação.

Art. 2º A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Norma Interna nº 011/2009, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 16 de julho de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal